



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 – MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023 – RETIFICADO EM 08 DE MAIO DE 2023

NOVA DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de maio de 2023

HORÁRIO: às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: Centro Administrativo Municipal: Av. Laurindo Centenaro, 481 – Centro

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor taxa de administração, objetivando a contratação de empresa especializada como agente de integração de estágios, regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 028/2016, Decreto Municipal nº. 062/2017 e Lei Complementar nº 123, Lei Federal nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública será realizada no Centro Administrativo Municipal, dia 22 de maio de 2023, às 09:00 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 352/2022 de 12 de julho de 2022, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada como agente de integração de estágios, observadas as especificações relacionadas no Anexo I deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que cumprirem plenamente todas as condições estabelecidas no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os documentos:
- 3.1.1 **SÓCIO:** Contrato Social (Registro Consolidado) e documento de identificação pessoal;
- 3.1.2 **REPRESENTANTE/PROCURADOR:** Contrato Social (Registro Consolidado), termo de credenciamento assinado e com firma reconhecida (Anexo II), ou instrumento de procuração com poderes para representar em licitações e documento de identificação pessoal;
- 3.1.3 **Declaração Conjunta** de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo III).
- 3.1.4 Para o exercício do direito de preferência, a empresa de pequeno porte, microempresas ou sociedade cooperativa deverá apresentar uma **Declaração firmada por contador**, comprovando seu enquadramento conforme Lei complementar 123, e LC Nº 147.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1 Deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4.2 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, onde serão ofertados os lances pelos licitantes.

No primeiro envelope: Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações Pregão Presencial n.º 09/2023 <u>Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS</u> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)	No segundo envelope: Ao Município de São José do Ouro – RS Setor de Licitações Pregão Presencial n.º 09/2023 <u>Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO</u> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)
---	--

4.3 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA

- A PROPOSTA DE PREÇOS em uma via datilografada ou digitada, assinada e rubricada pelo licitante ou representante legal, sem rasuras ou emendas, datada e redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter entrelinhas, constando o CNPJ, razão social, endereço e telefone atualizado;
- A taxa administrativa em valor PERCENTUAL, que será calculada sobre o valor mensal da bolsa auxílio de cada estagiário, contendo até duas casas decimais.
- Data e prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias) - Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo citado.
- Poderão ser admitidos, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.4.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet.

4.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos relacionados nas alíneas “a, b, c” deste subitem não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

- Contrato social devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- Cédula de identidade do sócio ou representante/procurador credenciado;
- Declaração (Modelo Anexo II) Atestando: que aceita os termos e condições do Edital; que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que cumpre o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (não emprega menores) e que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público.

4.4.2 REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

4.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inscrição/registro da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA;
- b) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica, comprovando que a licitante já executou com bom desempenho serviço compatível em características com o objeto.
 - Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados de capacidade técnica, deverão ter assinatura digital com certificado, ou firma reconhecida em cartório.
 - Os atestados podem ser objetos de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos contratos que lhe deram origem, etc.

5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO NA FASE DE LANCES

5.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.2 Feito o credenciamento das licitantes e diante dos demais presentes na Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os dois envelopes 1-Proposta e 2-Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas.

5.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro e comissão de licitações, visará o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações e condições fixados no Edital;
- b) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular novos lances a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

5.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, item por item.

5.7 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, cabendo ao Pregoeiro, negociar diretamente para que seja obtido o preço melhor.

5.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa declinarem da formulação de lances.

5.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.10 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 3.1.4 deste edital.

5.11 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.12 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, apresentação de nova proposta.

c) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 5.12 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6.4 Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

6.5 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica.

6.6 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos, inclusive quanto a recursos.

6.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.4.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.8 Este benefício **não** eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.9 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e sua concessão não interfira no processo licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.10 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.7, implicará na inabilitação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.11 Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

7. DOS RECURSOS

7.1 Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrado em ata e aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde então, intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

7.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o seguimento do processo à autoridade superior para homologação.

8. DO CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e, no prazo de até 05 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8.2 PARA ASSINATURA DO CONTRATO, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ:

a) Apresentar prova de inscrição/registro da empresa no Conselho Regional de Administração do **Estado do Rio Grande do Sul**;

8.3 O prazo de que trata o item 8.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

8.4 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo ou aplicação das penalidades.

9. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de qualquer espécie de indenização.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será feito sobre os valores mensais devidos como bolsa aos estagiários, conforme valores estabelecidos pela Lei Municipal Nº 1.806/2005, a ser pago a cada trinta dias, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação, mediante a apresentação da competente documentação legal.

10.2 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Presencial Nº 09/2023.

10.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente licitação correrão por contas das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução, de acordo com a secretaria municipal que demandar estagiários.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

I – Notificação e Advertência;

II – Multa de 10% sobre o valor do objeto, salvo justificativa aceita pelo Município. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

13.2 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital de pregão.

13.2.1 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas (um dia útil); deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.3 Pela prática de atos contra a Administração Pública municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão tomadas as medidas cabíveis para a responsabilização da pessoa jurídica, nos termos do Decreto Municipal nº 44/2020.

13.4 Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

13.5 O Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

13.6 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação total das condições deste Pregão, sujeitando-se às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

13.7 Não havendo expediente na Prefeitura de São José do Ouro, na data marcada, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

13.8 O Município de São José do Ouro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

13.9 Informações e esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município, na Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, e pelos telefones (54) 3352-4500 e (54) 3352-4516.

13.10 Interessados poderão obter cópia do edital no setor de Licitações da Prefeitura em horário de expediente, ou através do site www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais.3

13.11 Integram o presente Edital: Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de documento de credenciamento

Anexo III – Modelo de declaração conjunta

Anexo IV – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços

Anexo V – Minuta do Contrato

13.12 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 08 DE MAIO DE 2023.

Antônio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Contratação de empresa especializada, como agente de integração de estágios, a qual será a responsável pelo recrutamento e acompanhamento de estagiários junto ao serviço público municipal, nos termos da legislação atual vigente, especificamente a lei federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e suas alterações e regulamentações, e lei municipal nº 1.806/2005, de 27 de dezembro de 2005, compreendendo os seguintes serviços:

1.1 Serão atribuições da empresa licitante a ser contratada:

- a) Preparar termo de compromisso de estágio, a ser assinado pelo agente de integração, pela instituição de ensino, pela contratante e pelo estagiário, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;
- b) Preparar acordo de cooperação entre a instituição de ensino e a contratada, nos termos da legislação atual;
- c) Realizar termo de compromisso de estágio, entre a contratante e o estudante, com interveniência e assinatura da instituição de ensino ou centro de integração;
- d) Efetuar contratação de seguro de acidentes pessoais para cada estagiário selecionado, com vigência igual ao tempo de execução do presente objeto licitatório, havendo possibilidade de prorrogação;
- e) Promover a avaliação decorrente do estágio supervisionado, junto aos estudantes participantes do contrato e respectivos supervisores, no prazo fixado para a execução do presente objeto licitatório;
- f) Promover a avaliação qualitativa junto aos estudantes participantes do contrato e aos seus respectivos gestores imediatos;
- g) Acompanhar a situação escolar do estudante, no tocante a matrícula e frequência, a fim de evitar seleção de candidatos que não estejam efetivamente matriculados e frequentando regularmente o curso;
- h) Selecionar estudantes, regularmente matriculados que estejam frequentando efetivamente curso de nível superior, vinculados a estrutura de ensino público e particular;
- i) A licitante deverá realizar atividades que visem progressividade do estágio, devendo a mesma, comprovar que atende esta exigência prevista na Lei de Estágio 11.788/08.
- j) —

1.2 Para participar do programa de estágio é necessário que:

- a) Os estudantes devem estar regularmente matriculados e frequentando as aulas, bem como estejam enquadrados nas exigências previstas na legislação dos estágios;
- b) As atividades de estágios dos estudantes se desenvolverão em até 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em horário compatível com seus estudos, vedada a realização de horas extras e outros adicionais.

2. Prazo de Vigência:

Período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(USAR APENAS SE FOR REPRESENTANTE – VER ITEM 3.1.2 DO EDITAL)

Pregão Presencial nº 09/2023

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade PREGÃO Nº 09/2023, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, e em seu nome formular lances, negociar preço e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ___, ___ de _____ de 2023.

Empresa
(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Presencial nº 09/2023

_____, inscrito (a) no CNPJ nº. _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do Pregão nº 09/2023.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ____ de _____ de 2023.

Empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 PROPOSTA DE PREÇOS

Nome completo da empresa: Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail para contato:

Para atendimento ao objeto e serviços relacionados no Anexo I do edital em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Item	Descrição	Taxa Administrativa Mensal
01	Contratação de Pessoa Jurídica – Agente de Integração de Estágios Profissionais, nos termos da Lei nº 11.788/2008, conforme especificações do Edital de Pregão Presencial Nº 09/2023, para a acompanhamento de estagiários junto ao serviço público municipal de São José do Ouro/RS.	———— % Calculado sobre o valor mensal da bolsa auxílio de cada estagiário.

1. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, de qualquer natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto.

2. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência, e os preços propostos são completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação.

3. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Local e Data _____ / _____ / _____

Nome Completo e Assinatura



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ****/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

Que fazem de um lado, como **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.550/0001-64, neste ato representado através do Prefeito Municipal **Antonio José Bianchin**, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6028627071, CPF nº 510.217.810-53, residente e domiciliado na Rua Elias Mendes de Araújo, nº 422, centro, em São José do Ouro, RS, e de outro lado como **CONTRATADA:** _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, residente na cidade de _____, inscrito no CPF nº _____, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato diante do Processo Administrativo de Licitação Nº 47/2023, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023**, do tipo menor taxa de administração, retificado em 28 de abril de 2023, em conformidade com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 028/2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e exigências estabelecidas no Edital e Anexos, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica – Agente de Integração de Estágios Profissionais, nos termos da Lei nº 11.788/2008, conforme especificações do Pregão Presencial Nº 09/2023, a qual será a responsável pelo recrutamento e acompanhamento de estagiários junto ao serviço público municipal, nos termos da legislação atual vigente, especificamente Lei nº 11.788/2008 e suas alterações e regulamentações, e Lei Municipal nº 1.806/2005, de 27 de dezembro de 2005.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES PARA ESTÁGIO

2.1 São atribuições da CONTRATADA:

- a) Preparar termo de compromisso de estágio, a ser assinado pelo agente de integração, pela instituição de ensino, pela contratante e pelo estagiário, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;
- b) Preparar acordo de cooperação entre a instituição de ensino e a contratada, nos termos da legislação atual;
- c) Realizar termo de compromisso de estágio, entre a contratante e o estudante, com interveniência e assinatura da instituição de ensino ou centro de integração;
- d) Efetuar contratação de seguro de acidentes pessoais para cada estagiário selecionado, com vigência igual ao tempo de execução do presente objeto licitatório, havendo possibilidade de prorrogação;
- e) Promover a avaliação decorrente do estágio supervisionado, junto aos estudantes participantes do contrato e respectivos supervisores, no prazo fixado para a execução do presente objeto licitatório;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- f) Promover a avaliação qualitativa junto aos estudantes participantes do contrato e aos seus respectivos gestores imediatos;
- g) Acompanhar a situação escolar do estudante, no tocante a matrícula e frequência, a fim de evitar seleção de candidatos que não estejam efetivamente matriculados e frequentando regularmente o curso;
- h) Selecionar estudantes, regularmente matriculados que estejam frequentando efetivamente curso de nível superior, vinculados a estrutura de ensino público e particular;
- i) A licitante deverá realizar atividades que visem progressividade do estágio, devendo a mesma, comprovar que atende esta exigência prevista na lei de estágio 11.788/08.

2.2 Para participar do programa de estágio é necessário:

- a) Os estudantes devem estar regularmente matriculados e frequentando as aulas, bem como estejam enquadrados nas exigências previstas na legislação dos estágios;
- b) As atividades de estágios dos estudantes se desenvolverão em até 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em horário compatível com seus estudos, vedada a realização de horas extras e outros adicionais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O preço certo, justo e contratado entre as partes é correspondente ao percentual de% (..... por cento), sobre os valores mensais devidos como bolsa aos estagiários, conforme valores estabelecidos pela lei municipal nº 1.806/2005, a ser pago a cada trinta dias, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação, mediante a apresentação da competente documentação legal.

4.2 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Presencial Nº 09/2023.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

5.1 A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 Ocorrendo prorrogação de prazo, os valores contratados serão reajustados anualmente, considerando a variação do Indicador Geral de Preços do Mercado – IGPM/FGV.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente licitação correrão por contas das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução, de acordo com a secretaria municipal que demandar estagiários.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, sempre que houver pequenas irregularidades passíveis de ajuste;
- b) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, podendo variar de acordo com a gravidade de irregularidade;
- c) Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindirá o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao Município o direito de optar pela dedução correspondente, sobre qualquer pagamento a ser efetuado à contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

8.2 Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente da transcrição, as quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir deste instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual.

São José do Ouro, RS, de de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS

Representado pelo Prefeito Municipal

Antônio José Bianchin

CONTRATANTE

XXXX

CONTRATADA